





PODER JUDICIARIO JUSTICA DO TRABALHO Sa. REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA N°
H30
SETOR DE ARQUIVO
JCJ n.º 756/68

RECTE — Camilo Brito de Lima RECDO. — Lacerda Equipamento de Mecanização Contábil Nors 950,00 AUTUAÇÃO Aos 18 dias do mês de julho do ano de 19 68 na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Golânia	6/68
RECTE — Camilo Brito de Lima RECDO. — Lacerda Equipamento de Mecanização Contábil NCrs 950,00 AUTUAÇÃO Aos 18 dias do mês de julho do ano de 19 68 na Secretaria da Junta de Conciliação de Julgarante a Golânia	
RECDO. — Lacerda Equipamento de Mecanização Contábil NCr\$ 950,00 AUTUAÇÃO Aos 18 dias do mês de julho do ano de 19 68 na Secretaria da Junta de Conciliação	
RECDO. — Lacerda Equipamento de Mecanização Contábil NCr\$ 950,00 AUTUAÇÃO Aos 18 dias do mês de julho do ano de 19 68 na Secretaria da Junta de Conciliação	
RECDO. — Lacerda Equipamento de Mecanização Contábil NCr\$ 950,00 AUTUAÇÃO Aos 18 dias do mês de julho do ano de 19 68 na Secretaria da Junta de Conciliação	
RECDO. — Lacerda Equipamento de Mecanização Contábil NCr\$ 950,00 AUTUAÇÃO Aos 18 dias do mês de julho do ano de 19 68 na Secretaria da Junta de Conciliação	,
RECDO. — Lacerda Equipamento de Mecanização Contábil NCr\$ 950,00 AUTUAÇÃO Aos 18 dias do mês de julho do ano de 19 68 na Secretaria da Junta de Conciliação	
AUTUAÇAO Aos 18 dias do mês de julho do ano de 19 68 na Secretaria da Junta de Conciliação	
AUTUAÇAO Aos 18 dias do mês de julho do ano de 19 68 na Secretaria da Junta de Conciliação	
AUTUAÇAO Aos 18 dias do mês de julho do ano de 19 68 na Secretaria da Junta de Conciliação	
Aos 18 dias do mês de julho do ano de 19 68 na Secretaria da Junta de Conciliação	
do ano de 19 68 na Secretaria da Junta de Conciliação	
e Julgamento de Gojanja	
reclamação	
que segue	

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMEN.

TO DA CIDADE DE GOIÂNIA-GO.

Diz CAMILO BRITO EN LA brasileigo, casado

Diz CAMILO BRITO Printin, brasileiro, casedo residente e domicilisdo nesta cidade, viajante comercial, via de seu advoçado infra assimado, com escritório a praça do Bandeirante ed. / Minasbank 13º ander sale 1305, vêm a V. Exa., com o devido respeito, oferecer uma ação reclamatória contra Lacerda Equipamento e Mecanização contábil, sito à rue Sta. Luzia nº 606, no beirro de Campinas, / nesta Capital, polos fotos e fundamentos que passa a relatar e no final requer.

l- O reclamante foi admitido em fevereiro / deste ano, como representante comercial de firma supra mencionada, / documento nº 1, embora o empregador negasse a assinar a carteira profissional como é de direito. (doc. 1 e 2)

2- Que, o reclemente perceberia alem da ajuda de cuaho de NCR\$ 50,00, 5% no total das vendas que realizasse.

3- Que efetuou durante o período de trabalho vendas em diversas cidades interioranse dêste Estado.

4- Que em junho dêste ano, não mais desejando permanecer como funcionário da referida firma, apresentou ao seu patrão, aviso prévio, como é de direito, e para tal, forneceu o empre-gador uma declaração dizendo ser o reclamante pessoa homesta.

5- Que somam na importancia de NCr\$ 2.833,00 menos os valos que estão em poder do reclamado, importando em NCr\$.. 950,00, o que tem direito, visto ser este os 5% do total des vendas/efetuadas, mais 13º salário proporcional, férias proporcionais e fundo de garantia.

6- Que no momento do acêrto de contas, houve um desentendimento por parte do empregador, que negou-se peremptoria mente a efetuar o pagamento a que tem direito.

7- Que mediante a negativa de promover o / acêrto anigavelmente embora instado a faze-lo, vem o peticionário, / como é de seu direito propor-lhe a presente ação.

Ante ao espôsto, requer de V.Exa. a notifica ção do reclamado para os termos e atos do presente feito, condenando ao pagamento da quentia estipulada, honorários advocatícios e demais despesas legais. Protesta por todos os meios de provas em di/MSO reito permitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc...

Nêstes Têrmos P. Deferimento

P.P.

da Silva Abreu.

Rol de testemunhas

José Aquibaldo Martins, brasileiro, casado, industrial, residente è domiciliado à Av. Alfredo Nasser nº 44, nesta cidade.

Milton da Roche Moura, brasileiro, casado, alfaiate, residente e domiciliado à Rua 5 A, nº39, Setor dos Ferro-viários, nesta cidade.

Carlos de Oliveira, brasileiro, solteiro, / viajante comercial, residente e domiciliado à Rua 72 nº 20, nesta ci dade

ph4 Mso

PROCURAÇÃO



O abaixo assinado CAMILO DE BRITO LIMA, brasileiro, casado viajante comercial, residente e domicilado nesta cidade, nomeio e constituo como minha bastante procuradora a Dra ELZA DA SILVA ABREU, brasileira, solteira, advogada, com o fim especial de mover uma ação junto a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO desta cidade, podemdo a mesma usar de todos os poderes da cláusula ad judicia e as ressalvas do art.108 do C;P.C. podendo ainda trassigir, concerdar, receber e dar quitação, firmar compromisso e substabelecer esta se necessário for.

Goiania 10 de Julho de 1968.

CARTORIO 80 4º. OFICIO

Camillo de Brithe

Reconheço

Cu Bullo Guina

Em testemunho

Goiânia, de O de 1968

LAZARO ALVES DE PAULA - ESCI. Jur



Distribuidores Exclusivos para o Estado de Goiás dos afamados inser-

tores automáticos "ZORNITA" adaptáveis em qualquer máquina de escrever.

Máquinas de Contabilidade na-

cionais e Importadas

Máquinas de Somar novas e usadas

Toda a linha de impressos e

materiais padronizados para a contabilidade mecanizada

Gelatinas em rôlos e placas, fichas, carbonos, fichários, abecedários, projeções, diários, etc.

Doc mo LACERDA - Equipamentos e Mecanização Con

Rua Santa Luzia, 606 - Fones: 3-0198 - 3-0011

Goiânia Goiás RESPONSÁVEIS

WALTON RIBEIRO

Goiânia, 12 de março de 1.968.-

AUTORIZAÇÃO

Autorisamos, o portador desta, SR. CAMILO-/ sivos para todo o estado de Goiás .-

Outrossim, autorizamos ainda, ao referido-/ portador, receber as importancias destinadas a entrada/ ou sinal de negócio, relativas a vendas efetuadas, em / cheques nominativos para n/firma, visados, pagáveis em/ Goiânia .-

Valêmo-nos da oportunidade, para agradecer/ antecipadamente as atenções dispensadas ao referido, Sr. firmando-nos, mui

DE BRITTO LIMA, a nos representar junto aos senhores -/ prefeitos dos diversos municípios Goianos e ao comér -/ cio em geral, com a finalidade de promover a venda de / tôda a linha de artigos para a mecanização contábil, -/ incluindo máquinas de contabilidade e insertores auto-/ máticos ZORNITA, dos quais somos representantes exclu-/

eciais de contabilidade, tudo bara pronta entrega

Honestidade, Presteza e Idoneidade.

atenciosamente

LACERDA DE Diretor Comercial

Santo de

Diretor de Vendas

Tobelionato Artiaga Av. 24 de Outubro nº. 4 - Campinas Immas on Reconheco a

Maria Nazaré F. Quintela Esc. Jur.



LACERDA - Equipamentos e Mecanização Contábil Ltda.

Rua Santa Luzia, 606 - Fones: 3-0198 ~ 3-0011
Goiânia — Goiás

RESPONSÁVEIS

HELIO LACERDA
WALTON RIBEIRO

Distribuidores Exclusivos para o Estado de Goiás dos afamados insertores automáticos "ZORNITA" adaptáveis em qualquer máquina de escrever.

×

Máquinas de Contabilidade nacionais e Importadas

×

Máquinas de Somar novas e usadas

36

Toda a linha de impressos e materiais padronizados para a contabilidade mecanizada

×

Gelatinas em rôlos e placas, fichas, carbonos, fichários, abecedários, projeções, diários, etc.

*

Móveis estacials de contabilidade, tudo de pronta entrega

×

Honestidade, Presteza e Idoneidade.

A QUEM INTERESSAR POSSA

Declaramos, para os devidos fins, que o Sr./
CAMILLO BRITTO DE LIMA, foi nosso vendedor no perío/
do de fefrereiro de 1.968 a Junho do mesmo ano, de-/
sempenhando a função com idoneidade e real capacida/
de, não tendo até apresente data conhemimento de nada
que desabone a sua conduta moral.-

Declaramos, outrossim, que o referido senhor deixou a função no nosso setor de vendas por sua livre e expontânea vontade.

Goiânia, 03 de Julho de 1.968.-

LACERDA Equipamentos e Mecanização Contábil Ltda.
Walton Riberto

Hélio Lacerda de Souza Walton Ribeiro

Cartório do 3º Oficio
Paulo Borges Teixeira
SERVENTUARIO VITALICIO
Walter Siqueira
ESCREVENTE JURAMENTADO
GOIÂNIA — GOIÁS

Reconheço verdadeira	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH
Supra: Hel	Louis a 6
e Malton	Rikeiro :
op	do que dou fé. g
g Em testemunho Z	da verdade 9
\$ Goiânia, 4 de 141	1100 de 1968 \$
3 Malle	sliquenos
	113

Ph 7 MSS

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 12 de novembro de 1968 às 13,00 horas para a realização da audiência, e que nesta data foi pessoalmente notificado o recte.do dia designado.

Goiânia, 18-7-1968

Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº.____

Sr.
Lacerda Equipamento e Mecanização Contábil
Rua Santa Luzia nº 606-Campinas

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Camilo Brito de Lima

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante esta

Junta de Conciliação e Julgamento, à <u>Praça Cívica nº9</u>

, às <u>13,00 (treze horas</u>) horas do dia <u>12 (doza)</u> do mês de <u>novembro 68</u>, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

	Goiânia, 3 de outubro de 19 68
	Chefe da Secretaria
CHICAGORDON CO.	Certifico que em 08 de Outubro de 1968
RESPONSE OF THE PROPERTY OF TH	no. 34.232 com "AR",
Cechentycen	to da Secretaria

amento dos Correios e Telégrafos Serviço Postal Número do registado 37232 Procedencia Data do regisic O 8 de OUTUBRO da 1968 Natureza da correspondencia .

Recebí o objeto registado acima descrito.

Valor declarado

Em 09 de Ochletz de 1968 O DESTHATÁRIO

Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado - assinado a tinta.

Not. de Reclamação Proc. 756/68 aud. 12.11.68;

Junta de Conciliação e Julgarento Caira Postal nº 120 Goiâmia . Go.

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO JCJ DE BEKOXHORIZONTEX Goiania

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 756 / 68

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de 1968 . às 13,00 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. vogal representante dos empregadores, e Domiciano de Sousa Marinho vogal representante dos empregados, para instrução e julgamen to da reclamação ajuizada por Camilo Brito de Lima contra Lacerda Equipamento de Mecanização Contábil , relativa a porcentagem sôbre as vendas

no valor de NCr\$-950,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoados as partes, havendo comparecido apenas a reclamada representada por seu proprietário, Sr. Hélio Lacerda de Souza acompanhado do advogado Dr. Victor Gonçalves.

Em seguida, não haverdo comparecido o reclamante o Sr. Juiz residente propôs aos srs. Vogais a solução do dissídio e havendo votado ambos proferiu a seguinte: decisão:

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Goisnia, por unanimidade de votos, ARQUIVAR a reclamatória, nos têrmos do art.844 da CLT.

Custas, no valor de NCr57,60 pelo reclamente dispensadas na forma da

E, para constar, eu, <u>Plutosfelles</u>, Servente servindo de escrivão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente e Srs. Vogais.

Juiz President

os Empregadores

V. dos Empregados.